

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 047/2026

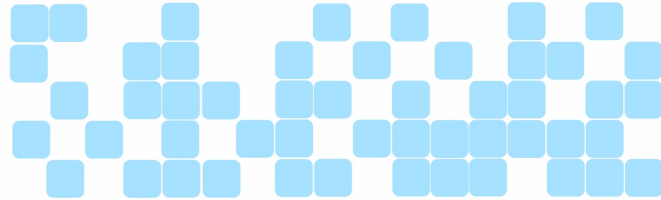
CONTRATO N.º: 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2026032556

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO INTEGRADA
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR –
FIMES E GEV - GRUPO ESPECIAL DE
VIGILÂNCIA LTDA ME**

Por este Quarto Termo aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua por sua Diretora Secretária e Vice-Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, professora **Ma. Marilaine de Sá Fernandes**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Mineiros – GO, portadora do RG n.º 8618413 SSP/GO inscrita no CPF sob n.º 765.200.051-34, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse. **ATUANDO EM SUBSTITUIÇÃO** a Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado a ora denominada **CONTRATADA, GEV-GRUPO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.525.508/0001-18, com sede na Praça Quatro, Quadra 49,



Lote 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida (Teles Teodoro), Mineiros, Goiás, CEP: 75836-691, neste ato representada por Carlos Ailton de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o N°: 427.996.001-15, portador do RG N°: 5213317 SPTC/GO, residente e domiciliado na Avenida Beira Mata, Qd. 09, Lt. 32, Portal do Cerrado, Mineiros, Goiás, CEP: 75832-619 e Patrícia de Oliveira Lemos, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o N°: 003.478.791-79, portadora do RG N°: 4382366 - 2ª Via - SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Piero Della Francesca, Qd. 14, Lt. 16, Residencial Michelangelo, Mineiros, Goiás, CEP: 75834-062. Estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO, o caráter contínuo da prestação de serviços;

CONSIDERANDO, a solicitação formal realizada pela empresa;

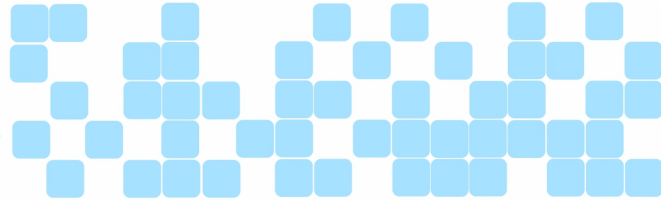
CONSIDERANDO a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada sob o nº GO000996/2025;

CONSIDERANDO, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

RESOLVEM, celebrar o Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância, em conformidade com as disposições da **Lei nº 8.666/93** e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra bem como a repactuação com direito ao pagamento retroativo em decorrência da solicitação do direito concedido pela convenção coletiva de trabalho nº GO000996/2025.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

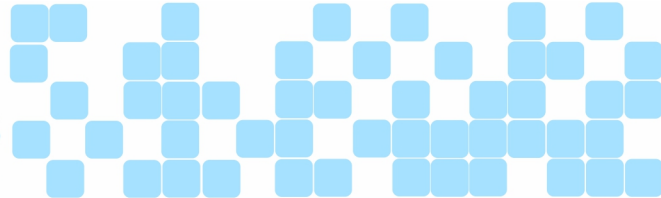
Os serviços de vigilância armada possuem natureza contínua, sendo indispensáveis à proteção do patrimônio público, à integridade física dos usuários e à preservação da ordem e segurança institucional, enquadrando-se nas hipóteses de prorrogação previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Ademais, a execução contratual mostrou-se satisfatória, permanecendo presentes os pressupostos de vantajosidade e interesse público que autorizam a renovação do ajuste, dessa forma, Este termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de junho de 2026, com término previsto para 26 de junho de 2027, podendo ser objeto de novas prorrogações, desde que mantidos os pressupostos legais, a vantajosidade para a Administração e o interesse público, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E EFEITOS RETROATIVOS

Por este Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços e em observância ao direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, as partes resolvem proceder à repactuação dos valores contratuais relativos aos custos de mão de obra, em razão da entrada em vigor da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, devidamente comprovada e formalmente requerida pela contratada.

A presente repactuação decorre da alteração dos custos de execução do contrato, especialmente das parcelas vinculadas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos empregados alocados na prestação dos serviços, considerando o caráter contínuo e essencial do objeto contratado, preservando-se, assim, o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da legislação de regência aplicável.

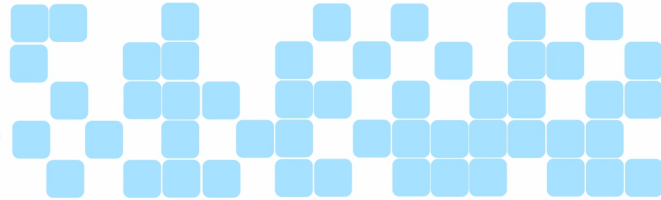
A contratada apresentou planilha analítica de custos demonstrando o impacto financeiro decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, cuja análise pela Administração evidenciou a compatibilidade dos novos valores pleiteados com as



alterações remuneratórias e encargos dela decorrentes, os valores dos serviços prestados ficam da seguinte forma:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT PRÉ CONVENÇÃO	V. TOTAL PRÉ CONVENÇÃO	V. UNT PÓS CONVENÇÃO	V.TOTAL PÓS CONVENÇÃO
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CAMPUS I DA UNIFIMES (MINEIROS-GO) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 07H00MIN ÀS 23H00MIN E AOS SÁBADOS DE 07H00MIN ÀS 17H00MIN	R\$ 31.392,08	R\$ 376.704,96	R\$ 34.479,52	R\$ 413.754,24
2	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 1 POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CAMPUS III DA UNIFIMES (TRINDADE-GO) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 07H00MIN ÀS 23H00MIN E AOS SÁBADOS DE 07H00MIN ÀS 13H00MIN.	R\$ 15.309,58	R\$ 183.714,96	R\$ 16.809,74	R\$ 201.716,88
VALOR TOTAL: R\$ 615.471,12 (Seiscentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos.).							

A presente repactuação implica acréscimo anual de R\$ 55.051,20, correspondente a aproximadamente 9,82% do valor contratual anterior, decorrente exclusivamente das alterações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.



Além disso, em razão da repactuação decorrente da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho nº GO000996/2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, será devido o pagamento do valor retroativo de R\$ 27.525,60 (**Vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos**), referente às diferenças apuradas no período de janeiro a junho de 2026, a ser quitado em parcela única.

Assim, o valor total deste Termo Aditivo corresponde a R\$ 642.996,72 (Seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

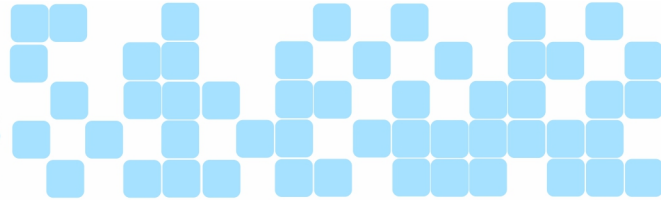
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 112 – Administração Geral – 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção Unidade Administração Geral; - 339039 – 0018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior– 0430 - Ensino Superior de Graduação; 9060 – Manutenção Unidade Campus Trindade- Medicina; - 339039 – 0291 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO PAGAEMNTO RETROATIVO

O pagamento dos valores retroativos decorrentes da repactuação somente será devido à CONTRATADA mediante comprovação de que os reajustes salariais e demais verbas decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 foram efetivamente repassados aos empregados vinculados à execução contratual desde a data-base da categoria.

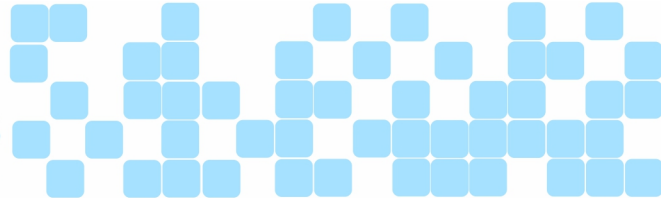
Alternativamente, a CONTRATADA poderá firmar Termo de Compromisso perante a Administração, obrigando-se a promover o pagamento retroativo integral das diferenças salariais e demais verbas decorrentes do dissídio coletivo aos empregados vinculados à execução do contrato, referentes ao período de janeiro a junho de 2026.

Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá comprovar o efetivo repasse dos valores aos trabalhadores mediante apresentação de recibos, contracheques, comprovantes de depósito ou outros documentos hábeis à fiscalização do contrato, no prazo correspondente ao fechamento da primeira folha de pagamento subsequente à assinatura deste Termo Aditivo.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a suspensão do pagamento das parcelas retroativas eventualmente pendentes, a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato administrativo, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais aplicáveis, inclusive a apuração de responsabilidade e a adoção das providências necessárias à proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.



Mineiros – GO, [data da assinatura digital]

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

GEV – GRUPO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF: